

EDITAL IFPR Nº 007/2018

O Reitor em exercício do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR** no uso da competência que lhe confere a Portaria IFPR nº 909 de 27 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de junho de 2018, seção 2, página 27, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo IFPR 2019 para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2019, considerando a política de inclusão do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições encontram-se abertas de **16 de julho a 27 de agosto de 2018**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

- I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- IV – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- V - Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;
- VI – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- VII – Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- VIII – Nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- IX – Na Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- X – Na Resolução IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- XI – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e pela Resolução CEB/CNE nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- XII - Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Certificados, Títulos e de reconhecimento de estudos de Nível Médio Técnico e o Tratado da Amizade e Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 2º Os Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados neste Edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada e Subsequente:

I – **Integrada** - oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental. Os cursos são organizados de modo que o estudante, a partir de única matrícula na Instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio;

II – **Subsequente** - oferecida a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

DOS CURSOS E VAGAS

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio**, nas formas de oferta **Integrada e Subsequente**, para o ano de 2019, será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de prova que avalie conhecimentos dos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 4º A distribuição das vagas nos diversos cursos e *campi* do IFPR, bem como nas diferentes cotas de inclusão e Ampla Concorrência, encontram-se no **Anexo I** e no **Anexo II** deste Edital, respectivamente.

Art. 5º O total das vagas ofertadas para cada curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente em escolas públicas o Ensino Fundamental, tanto para cursos com forma de oferta integrada, como para cursos de oferta subsequente; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos(ENCCEJA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita* (R\$ 1.431,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo II.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional *per capita*(R\$ 1.431,00), havendo reserva de vagas para candidatos:

- autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com deficiência;
- autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- pessoas com deficiência;
- demais candidatos, de acordo com o anexo II.

II – 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

IV – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos com deficiência;

V – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à Ampla Concorrência.

VI – Detalhamento das Vagas de Inclusão:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.431,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00) *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

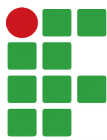
Art. 6º Com relação às vagas de que tratam o artigo 5º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

I – 80% (oitenta por cento) destinadas à políticas de inclusão;

II – a disponibilização de vagas para atendimento de políticas de inclusão está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010 e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

III – devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão (**Anexo II - Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**) não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 7º Para o Curso Técnico em Cozinha, de Nível Médio, na forma de oferta subsequente (Campus Foz do Iguaçu), haverá 4 (quatro) vagas referentes ao Protocolo de Integração Educacional, Revalidação de Diplomas, Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, artigo 21, alínea c. A forma de seleção dessas vagas será divulgada por meio de Edital, publicado posteriormente na página virtual do Campus Foz do Iguaçu (<http://foz.ifpr.edu.br>).



Art. 8º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas de inclusão para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuam curso superior. Esses candidatos poderão concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições serão realizadas pela *Internet* no período compreendido das **8h** (oito horas) do dia **16 de julho 2018** até as **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **27 de agosto de 2018**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado impreterivelmente até o dia **28 de agosto de 2018**.

§ 1º A inscrição deverá ser efetivada impreterivelmente com o CPF do candidato.

§ 2º Após a inscrição, o Boleto para recolhimento da taxa de inscrição em conta única da união para o IFPR será gerado com o CPF do candidato (a).

§ 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária.

§ 4º O simples agendamento do pagamento em agência bancária, bem como o respectivo comprovante, não são suficientes para a validação da inscrição do candidato.

§ 5º Os candidatos inscritos nas Cotas de Pessoas com Deficiência **deverão digitalizar o atestado ou laudo médico e enviar** via formulário eletrônico no endereço eletrônico (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019/comprovante>) no período compreendido das inscrições de **16 de julho a 27 de agosto de 2018**.

§ 6º São consideradas deficiência de acordo com a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista, e com os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida:

I – Física;

II - Auditiva;

III- Visual;

IV – Mental;

V – Múltipla;

VI – Transtorno de Espectro Autista (TEA);

Art. 10. A taxa de inscrição para o Processo Seletivo IFPR 2019 é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

Art. 11. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto em situação de cancelamento do Processo Seletivo IFPR 2019 pela instituição.

§ 1º A inscrição para o processo Seletivo será efetivada pelo número de inscrição do candidato no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

§ 2º Após a inscrição pelo CPF, o candidato deve gerar o Boleto para recolhimento da taxa de inscrição em conta única da união, e pagá-lo na rede bancária;

§ 3º O IFPR não se responsabiliza por pagamentos não processados pela rede bancária, sendo que o mero agendamento, e seu comprovante, não asseguram a efetivação da inscrição do candidato.

Art. 12. A inscrição deverá ser efetuada pela *Internet*, na página virtual da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – **FUNTEF** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>), responsável pela organização deste Processo Seletivo. A inscrição será validada após o pagamento do Boleto para recolhimento da taxa de inscrição em conta única da união, ou após a homologação da isenção dessa taxa.

§ 1º Para o pedido de isenção da taxa de inscrição, cabe ao candidato seguir as orientações da seção “DAS ISENÇÕES” deste Edital, de acordo com a forma de oferta e curso.

§ 2º O questionário Socioeconômico deverá ser preenchido no ato da inscrição.

Art. 13. Os candidatos que não têm acesso à Internet poderão se dirigir a um dos *campi* do IFPR, de segunda-feira a sexta-feira, das 14 h às 17 h, no período destinado às inscrições, nos seguintes endereços:

I – Assis Chateaubriand - Avenida Cívica, 475, Centro Cívico, Assis Chateaubriand/PR. Telefone: (44) 3528-2467 Página Virtual: <http://assis.ifpr.edu.br/>

II – Barracão – Rodovia BR 163, nº 2115, Bairro Industrial, saída para Bom Jesus do Sul, Barracão/PR – Telefone: (45) 99990-8910

III – Campo Largo - Rua Engenheiro Tourinho, 829, Vila Solene, Campo Largo/PR. Telefone: (41) 3208-8206. Página Virtual: <http://campolargo.ifpr.edu.br/>

IV – Capanema - Rua Cariris, s/n – Lote 52, Gleba 135 - Capanema/PR – Telefone: (41) 8888-3544 ou (46) 99941-1692

V – Cascavel - Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta, Cascavel/PR. Telefone: (45) 3305-2104. Página Virtual: <http://cascavel.ifpr.edu.br/>

VI – Colombo - Rua Antônio Chemim, nº 28, Bairro São Gabriel – Colombo/PR – Telefone: (41) 3535-1835 / 3535-1838 / <http://colombo.ifpr.edu.br/>

VII – Coronel Vivida - Rodovia PR 562, Flor da Serra, Coronel Vivida/PR.

Telefone: (46) 3232-2960 - <https://quedasdoiguacu.ifpr.edu.br/>

VIII – Curitiba - Rua João Negrão, 1285, Bairro Rebouças, Curitiba/PR. Telefone: (41) 3535-1606 / 3535-1604. Página Virtual: <http://curitiba.ifpr.edu.br/>

IX – Foz do Iguaçu - Avenida Araucária, 780, Vila A, Foz do Iguaçu/PR. Telefone: (45) 3422-5323. Página virtual: <http://foz.ifpr.edu.br/>

X – Goioerê – PR 180, s/n, Trevo da UEM, Ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, Jardim Universitário, Goioerê/PR – Telefone: (44) 99713-1611.

XI – Irati - Rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati/PR. Telefone: (42) 2104-0200. Página Virtual: <http://irati.ifpr.edu.br/>

XII – Ivaiporã - PR 466, Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2, Ivaiporã/PR. Telefone: (43) 3126-9400 / 3126-9402 / 3126-9430. Página Virtual: <http://ivaipora.ifpr.edu.br/>

XIII – Jacarezinho - Avenida Doutor Tito s/n, Bairro Jardim Panorama, Jacarezinho/PR. Telefone: (43) 2122-0101. Página Virtual: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/>

XIV – Jaguariaíva – Rua João Tracz, s/nº esquina com PR151, km 213,7 - Jaguariaíva/PR – Telefone: (43) 99653-2539 - <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-jaguariaiva/>

XV – Londrina - Rua João XXIII, nº 600, Praça Horace Well, Jardim Dom Bosco, Londrina/PR. Telefone: (43) 3878-6123. Página Virtual: <http://londrina.ifpr.edu.br/>

XVI – Palmas – Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT 280 - Trevo da Codapar, Fone (046) 3262-1274-Palmas/PR. Página virtual: <http://palmas.ifpr.edu.br/>

XVII – Paranaguá - Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá/PR - Telefone: (41) 3721-8309. Página virtual: <http://paranagua.ifpr.edu.br/>

XVIII – Paranavaí - Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí/PR. Telefone: (44) 3482-0110. Página Virtual: <http://paranavai.ifpr.edu.br/>

XIX – Pinhais – Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Jardim Amélia, Pinhais/PR. Telefone: (41) 3375-4970 / 3375-4975.

XX – Pitanga - Rua José de Alencar, nº 880, Jardim Planalto, Pitanga/PR. Telefone: (42) 99840-9902.

XXI – Quedas do Iguaçu – Rua Marginal Imbirama, s/n, Linha Tapui, Quedas do Iguaçu/PR – Telefone: (46) 99974-4801

XXII – Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Parque Limeira, Área VII, Telêmaco Borba/PR. Telefone: (42) 3221-3000. Página Virtual: <http://telemaco.ifpr.edu.br/>

XXIII – Umuarama - Rodovia PR 323, km 310, sentido Guaíra, Parque Industrial, Umuarama/PR. Telefone: (44) 3361-6200. Página Virtual: <http://umuarama.ifpr.edu.br/> - Horário de atendimento: das 13h às 18h.

XXIV – União da Vitória – Av. Paula Freitas s/n, Bairro São Braz, União da Vitória/PR – Telefone: (42) 3135-4800 - <http://uniao.ifpr.edu.br/>

Art. 14. No ato da inscrição o candidato deverá:

1) Assinalar a modalidade de **Ampla Concorrência** ou, se desejar concorrer por uma modalidade de **Cota de Inclusão**, responder as perguntas referentes às suas características para que sejam consideradas na definição da modalidade de concorrência em cotas de inclusão.

2) Optar por inscrever-se em dois cursos, sendo 1ª e 2ª opção, na mesma cidade.

3) Se aprovado no Processo Seletivo, o candidato deverá entregar, no ato da Matrícula, documentação comprobatória conforme **artigos 67 e 68 deste Edital**, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

Parágrafo Único – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota com base na pontuação dos resultados obtidos no processo seletivo. Para efeitos de convocação, **em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção do candidato**. A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

Art. 15. O candidato só poderá realizar apenas uma única inscrição.

§ 1º Dentro do período compreendido para as inscrições, conforme **artigo 9º**, o candidato poderá realizar alterações dos dados de sua inscrição.

DAS ISENÇÕES

Art. 16. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição, no período de **16 de julho a 10 de agosto de 2018**, ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao IFPR:

I - Mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, meio salário mínimo *per capita* (R\$477,00) ou renda familiar total de até 3 salários mínimos (R\$2.862,00), nos termos do Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007;

II - Para o candidato que comprovar cumulativamente renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional (R\$1.431,00) e ter cursado o Ensino Fundamental completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, conforme os incisos I e II do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

Art. 17. Para solicitar a isenção mediante inscrição no CadÚnico o candidato deverá apresentar a **Folha Resumo atualizada dos últimos 24 meses** do seu CadÚnico e apresentar o número de protocolo de inscrição do Processo Seletivo.

§ 1º O candidato que optar pela isenção por meio da apresentação do CadÚnico deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é o órgão gestor do CadÚnico em seu município, para ter acesso a **Folha Resumo atualizada dos últimos 24 meses**;

§ 2º O IFPR poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Art. 18. Para obter a Isenção pela Lei nº 12.799 de 10 de abril de 2013, o candidato deverá:

I - Preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo, conforme artigo 12.

II – fotocopiar e autenticar (ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do *campus*) os documentos que comprovem a renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional (R\$1.431,00), conforme a relação constante no **Anexo V** deste Edital;

III - imprimir e preencher a Declaração de Renda Bruta Familiar disponível no **Anexo VI** deste Edital, contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no **Anexo VII**;

IV - fotocopiar e autenticar (ou apresentar documento original com cópia simples, para autenticação por servidor do *campus*) a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;

Parágrafo Único – as informações referentes aos estudos e à condição econômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo IFPR 2019.

Art. 19. O pedido de isenção deverá ser apresentado, no período de **16 de julho a 10 de agosto de 2018**:

I – Pessoalmente, no *campus* que oferta o curso para o qual o candidato concorre à vaga, cujos endereços e horários de atendimento constam do **Artigo 13** deste Edital, mediante o preenchimento do Requerimento de isenção da Taxa de inscrição, constante do **anexo III** deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória, documento de identificação com foto e Boleto gerado no ato de inscrição do curso pretendido;

II – Por via postal, por meio de SEDEX, até a data de **10 de agosto de 2018**, direcionado ao endereço do *campus* que oferta o curso para o qual o candidato concorre à vaga, cujos endereços e horários de atendimento constam do **Artigo 13** deste Edital, contendo o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, constante do **Anexo III** deste Edital, acompanhado da documentação comprobatória, documento de identificação com foto e Boleto gerado no ato de inscrição no curso pretendido.

§ 1º Os documentos que acompanham o pedido de isenção devem estar em um envelope lacrado e identificado: “Documentos para isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo IFPR 2019 – **Edital nº 007/2018**”, Nome do candidato(a), Nome do curso – Número de Inscrição;

§ 2º Nos pedidos de isenção apresentados via SEDEX, será considerada como data de apresentação do pedido, a data de postagem;

§ 3º Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no *caput* deste artigo;

§ 4º Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: fax ou correio eletrônico.

Art. 20. O resultado dos pedidos de isenção será publicado na página virtual da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>) no dia **21 de agosto de 2018**.

Parágrafo único. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

Art. 21. O candidato que não tiver sua solicitação de isenção deferida deverá efetuar o pagamento do Boleto gerado no ato da inscrição, conforme o prazo constante do **artigo 9º** deste Edital.

Parágrafo único. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este Edital.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (C1; C2; C5; C6; C9; C10)

Art. 22. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I, II e III deste Edital, para pretos, pardos, indígenas serão submetidos à Banca de Verificação da Autodeclaração, designada pela Direção Geral do Campus, mediante processo de entrevista, para verificar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

§ 1º A convocação dos candidatos para comparecer na entrevista com a Banca de Verificação será realizada por meio de publicação no site da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>), na data de **03/09/2018**;

§ 2º O período de realização das Bancas de Verificação ocorrerá nas datas de **10/09 a 21/09/2018**.

§ 3º A banca de verificação será constituída por meio de membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade e atuará, com no mínimo 3 (três) membros;

§ 4º A autodeclaração para reserva de vagas, no caso de candidato preto, pardo ou indígena, será confirmada presencialmente pelo candidato e analisada pela banca de

verificação, que confrontará a autodeclaração com o fenótipo do candidato no momento da entrevista pessoal com o mesmo;

§ 5º Para avaliar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, a Comissão Especial utilizar-se-á única e exclusivamente o fenótipo como base para verificação;

§ 6º Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração;

§ 7º Os critérios fenótipos descritos no parágrafo anterior são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Comissão Especial) do indivíduo preto, pardo ou indígena;

§ 8º Sobrevindo decisão da banca de verificação que não reconheça a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem de ampla concorrência, caso contemple a classificação necessária para integrá-la.

§ 9º Da decisão da Banca de Verificação objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos, pardos, indígenas caberá **recurso no prazo de 25/09 a 26/09/2018** a ser interposto, protocolado junto à Comissão Local do Processo Seletivo do Campus, que encaminhará para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (C1; C3; C5; C7; C11)

Art. 23. Os candidatos inscritos nas vagas previstas no artigo 5º, incisos I e IV deste Edital, para pessoas com deficiência terão o atestado ou laudo médico submetidos à Banca de Verificação, para atestar a condição de deficiente.

§ 1º Os candidatos inscritos nessa condição de cota terão o atestado ou laudo médico (com data posterior a **01/09/2017**) avaliados no período de **10/09 a 21/09/2018, conforme artigo 9º, § 5º deste edital.**

§ 2º A banca de verificação será constituída por Serviço Médico designado pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR;

§ 3º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando os critérios:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

§ 4º Da decisão da Banca de Verificação objeto do reconhecimento ou não da condição de deficiente caberá **recurso no prazo de 25/09 a 26/09/2018** a ser interposto, protocolado junto à Comissão Local do Processo Seletivo do Campus, que encaminhará para análise da Banca de Verificação a contar da divulgação do resultado publicado.

DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DE CANDIDATOS COM ESCOLARIDADE INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA E RENDA (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)

Art. 24. Os candidatos aprovados nas vagas de inclusão **C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8** serão submetidos à Banca de verificação, designada pela Direção Geral do Campus, **nas datas previstas para a matrícula (Conforme Cronograma no Edital)**, mediante apresentação da documentação conforme descrito abaixo:

I – Candidatos de inclusão social:

- a) cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação do original) da **Declaração de matrícula datada de dezembro/2018** contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6;**

C7; C8), sendo esta, **obrigatoriamente Substituída** pelo Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, ou certificação emitida por meio de exames certificadores realizados por instituições públicas até a data de **23/01/2019**. A não comprovação da conclusão do curso até a data de **23/01/2019** implicará no cancelamento da matrícula.

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional per capita (**R\$ 1.431,00**) que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos comprovantes de renda aceitos, listados no **Anexo V**, acompanhados da Declaração de Renda Bruta Familiar (**Anexo VI**), contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, deve ser apresentada a declaração do **Anexo VII**;

c) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (**Anexo X**);

II – Na falta de um ou mais documentos previstos no inciso I (dentro do período estipulado para a matrícula) o candidato será excluído do processo seletivo.

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

DAS PROVAS

Art. 25. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no dia **28 de setembro de 2018** e os locais das provas serão publicados no dia **08 de outubro de 2018** na página virtual da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>).

Parágrafo único. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação de seu local de prova.

Art. 26. A aplicação das provas será realizada simultaneamente em Assis Chateaubriand, Barracão, Campo Largo, Capanema, Cascavel, Colombo, Coronel Vivida, Curitiba, Foz do Iguaçu, Goioerê, Irati, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguariaíva, Quedas do Iguaçu, Londrina, Palmas, Paranaguá, Paranaíba, Pinhais, Pitanga, Telêmaco Borba, Umuarama e União da Vitória, em uma única fase, no dia **14 de outubro de 2018**.

§ 1º As provas do Processo Seletivo terão início às **14h** (quatorze horas), e término às **18h** (dezoito horas), horário oficial de Brasília, com duração total de **4h** (quatro horas). Esse tempo inclui o período utilizado para a resolução da prova, para o preenchimento do cartão-resposta e da transcrição da questão discursiva.

§ 2º O candidato somente poderá realizar a prova na cidade que oferta o curso para o qual efetuou sua inscrição.

Art. 27. O conteúdo programático para as provas do Processo Seletivo IFPR 2019 encontra-se no **Anexo VIII** deste Edital.

Art. 28. A prova do Processo Seletivo IFPR 2019 constará de **40 (quarenta)** questões objetivas de conhecimentos relativos ao ensino fundamental e **1 (uma)** questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 1º A prova para os Cursos Técnicos de Nível Médio terá como base os conteúdos dos anos finais do Ensino Fundamental, sendo assim distribuídos: **13** questões objetivas de Língua Portuguesa; **09** questões objetivas de Matemática; **06** questões objetivas de História; **06** questões objetivas de Geografia; **06** questões objetivas de Ciências Naturais; e **01** questão discursiva de Língua Portuguesa.

§ 2º As questões objetivas, valendo 1,25 (um ponto e vinte cinco décimos) cada uma, compreenderão itens de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais **somente uma deve ser assinalada**.

§ 3º Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no total das questões objetivas da prova.

Art. 29. A prova de questão discursiva de Língua Portuguesa é composta por 1 (uma) questão discursiva de 15 (quinze) a 20 (vinte) linhas para sua elaboração. A nota da questão discursiva, variando entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no **Anexo IX** deste edital.

§ 1º Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 30 será facultada aos candidatos surdos a possibilidade de realização de prova escrita na modalidade bilíngue (Língua Brasileira de Sinais - Libras L1 e Língua Portuguesa L2).

§ 2º Na correção da prova escrita do candidato surdo que optar pela prova na modalidade bilíngue, serão adotados critérios de avaliação diferenciados (Anexo XIV), adequados a sua condição de usuário do português como segunda língua L2, valorizando o aspecto semântico (conteúdo) do texto e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal.

§ 3º O candidato fará a questão discursiva em português escrito onde durante a realização será garantido o apoio de tradutores intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, se solicitado pelo candidato.

Art. 30. A questão discursiva de Língua Portuguesa será avaliada por um corretor que atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco) pontos para cada uma das 4 (quatro) competências.

§ 1º A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 31. Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à questão discursiva de Língua Portuguesa:

I – que não atenda à proposta solicitada ou que o gênero textual não corresponda ao solicitado, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual”;

II – que não apresente texto escrito na Folha de questão discursiva de Língua Portuguesa, que será considerada “Em Branco”;

III - que seja ilegível ou apresente impropérios, desenhos, assinatura e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”;

IV – que apresente menos de 15 (quinze) ou mais de 20 (vinte) linhas, qualquer que seja o conteúdo.

Art. 32. Será corrigida a **Questão Discursiva de Língua Portuguesa** de todos os candidatos.

§ 1º A nota total corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das quatro competências.

Art. 33. Na correção da **Questão Discursiva de Língua Portuguesa** dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA

Art. 34. Nos dias de realização da prova do Processo Seletivo, os acessos aos locais de prova serão abertos às **12h30** (doze horas e trinta minutos) e fechados às **13h30** (treze horas e trinta minutos), sendo estritamente proibida a entrada do participante que se apresentar após o fechamento dos portões.

A partir das **13h45 (treze horas e quarenta e cinco minutos)**, o participante deverá aguardar em sala de prova até que seja autorizado o seu início às **14h** (quatorze horas), sob pena de eliminação do processo seletivo.

§ 1º Os relógios dos fiscais e aplicadores de prova do processo seletivo serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

§ 2º Poderá, a critério da Comissão Executiva do Processo Seletivo da **FUNTEF**, ocorrer a prorrogação do horário de fechamento dos acessos a um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 35. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material necessário para a sua realização (lápiz; caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul-escuro, fabricada com material transparente, e borracha) e apresentar ao fiscal um documento oficial de identidade com foto em boas condições de identificação.

§ 1º São documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do Crea (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), CRC (Conselho Regional de Contabilidade) ou Carteira de Identidade Funcional com validade nacional emitida de acordo com o Decreto 5703/2006; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem; Passaporte; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

§ 2º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar as provas, desde que apresente Boletim de Ocorrência que confirme o sinistro com prazo de emissão não superior a 30 dias, comparecendo ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à **FUNTEF**. Nesse caso, serão aplicados mecanismos específicos para identificação do candidato.

§ 3º Só será permitida a entrada de candidatos, que não constem da listagem de ensalamento, após a verificação de sua situação pela equipe gestora responsável pela organização do processo seletivo no local.

§ 4º Os candidatos com 18 (dezoito) anos incompletos, que não possuam documento de identidade com foto, deverão apresentar a Certidão de Nascimento.

Art. 36. Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

I - manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (telefone celular, calculadora, MP3, máquina fotográfica, *pendrive*, *tablets* e similares), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador. Este saco plástico deverá ser lacrado antes do início das provas. No caso dos eletrônicos, os mesmos deverão estar desligados. Os materiais só poderão ser retirados do saco plástico quando o candidato estiver fora dos portões da Instituição onde serão realizadas as provas, do contrário, poderá ser desclassificado. O candidato que estiver portando tais instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;

II - usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes, exceto candidatos que apresentarem necessidades específicas, desde que comprovadas à comissão local do Processo Seletivo, que fará inspeção do caso;

III - alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;

IV - levar líquido, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

V - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 37. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 38. O candidato deverá entregar para o fiscal de sala, ao término de sua avaliação, a Folha de Respostas, a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa e a Ficha de Identificação. O candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

§ 1º. Na Ficha de Identificação o candidato deverá transcrever um texto e assinar em local apropriado.

§ 2º. O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora do início da prova.

§ 3º. Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se simultaneamente e assinar a Ata de Sala, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 39. A ausência do candidato nas provas, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

Art. 40. O IFPR e a FUNTEF não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 41. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo:

I - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

II - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

III - afastar-se da sala, antes do término de sua prova, portando o material das provas;

IV - descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Rascunho;

V - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no processo seletivo;

VI - praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;

VII - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

DA FOLHA DE RESPOSTAS E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 42. Para cada candidato haverá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas, identificada e numerada adequadamente, e uma Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A Folha de Respostas e a Folha Definitiva da questão discursiva de Língua Portuguesa serão personalizadas, cabendo ao candidato a conferência dos dados impressos. A Folha de Respostas será corrigida por meio de leitora óptica.

Art. 43. Para o correto preenchimento da Folha de Respostas, o candidato deverá observar o seguinte:

I – assinar no local indicado;

II – não poderá haver rasuras nem dobras;

III – não será permitido o uso de corretivo;

IV – preencher, em cada questão, uma única alternativa, com caneta esferográfica de ponta média e de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

V – não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.

§ 1º Não será fornecida uma 2ª (segunda) via da Folha de Respostas em consequência de manuseio incorreto pelo candidato.

§ 2º O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Folha de Respostas e sua integridade. É vedada qualquer posterior modificação.

§ 3º Nenhum fiscal ou aplicador de provas poderá, por qualquer motivo, preencher a Folha de Respostas no lugar do candidato, salvo em atendimentos especiais autorizados pela FUNTEF.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 44. O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I – atendimento especializado a pessoas com deficiência (mediante apresentação de atestado ou laudo médico);
- II – atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes ou idosos;
- III – outros atendimentos que se fizerem necessários.

Parágrafo Único: O atestado ou laudo médico deverá ter data posterior a **01/03/2018**

Art. 45. A solicitação de atendimento especializado e específico é realizada apenas no ato da inscrição.

§ 1º. Os documentos comprobatórios do atendimento especial deverão ser digitalizados e encaminhados por meio da página virtual da **FUNTEF**, no link (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019/comprovante>) até a data de **27/08/2018**, impreterivelmente.

§ 2º. A não entrega dos documentos dentro do prazo estipulado para comprovação da necessidade especial implicará no impedimento do atendimento especializado solicitado.

§ 3º. O candidato que solicitar atendimento especial fica ciente de que os documentos apresentados passarão por análise, podendo o médico perito solicitar pareceres de especialista, relatórios médicos, pesquisa de prontuários e outros exames complementares, se houver necessidade.

Art. 46. O candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

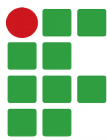
- I – prova em braille;
- II – prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);
- III – prova com letra superampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);
- IV – tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- V – guia-intérprete para pessoa surdocegueira;
- VI – ledor;
- VII – transcritor;
- VIII – leitura labial;
- IX – sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- X – tempo adicional de até 25% do tempo total de realização da prova.

Parágrafo único. O atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, deverá ser encaminhado digitalizado por meio da página virtual da **FUNTEF**, no link (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019/comprovante>) até a data de **27/08/2018**, impreterivelmente, para análise e posterior resultado. O atestado médico deverá ter data posterior a **01/03/2018**. No dia da prova, os candidatos deverão portar os atestados originais previamente encaminhados para entrega aos fiscais de sala.

Art. 47. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova, sendo este responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização da prova.

§ 1º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente e/ou do acompanhante.

§ 2º Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.



§ 3º O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação da prova da candidata lactante.

§ 4º Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

Art. 48. Demais situações que demandarem outros atendimentos, desde que indicadas no formulário de inscrição, serão avaliadas e registradas em Ata pela Comissão local do Processo Seletivo.

DOS RECURSOS

Art. 49. A FUNTEF publicará, no dia **15 de outubro de 2018**, o gabarito provisório das questões objetivas em sua página virtual (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>).

Art. 50. Serão aceitos pela FUNTEF questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º. Questionamentos que, na concepção do candidato, possam resultar na alteração do gabarito divulgado deverão ser encaminhados exclusivamente em formulário específico, disponível na página virtual da FUNTEF, nos dias **16 e 17 de outubro de 2018** (recursos eletrônicos).

§ 2º. O candidato deve cadastrar os recursos, por questão, no sistema de recursos online.

§ 3º. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 4º. Serão desconsiderados pela FUNTEF questionamentos relativos ao preenchimento da Folha de Respostas.

Art. 51. O recurso será apreciado por Banca Examinadora designada pela FUNTEF, que emitirá parecer. O resultado dos pedidos de recursos será publicado no dia **26 de outubro de 2018** na página virtual da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>).

Art. 52. O gabarito definitivo e a prova serão divulgados no dia **26 de outubro de 2018**, na página virtual da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>).

Art. 53. A Banca Examinadora constitui-se última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 54. Os pontos relativos à(s) questão(ões) que porventura seja(m) anulada(s) serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 55. Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de desempenho em quaisquer das provas.

DO RESULTADO

Art. 56. O resultado final do Processo Seletivo IFPR 2019 será divulgado no dia **12 de novembro de 2018**, por meio de listagem nominal, na página virtual da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>).

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 57. O score final para as provas será a soma dos acertos de todas as questões da prova, tendo como valor máximo **70 (setenta)** pontos.

Art. 58. A classificação dos candidatos será feita por curso e turno de oferta de cada *campus* do IFPR, observada a ordem decrescente do score final em cada modalidade de concorrência.

§ 1º. Cada questão objetiva terá valor igual a 1,25 (um ponto e vinte e cinco décimos). O valor total da prova objetiva será igual a 50 (cinquenta) pontos.

§ 2º. O valor total da questão discursiva de Língua Portuguesa será igual a 20 (vinte) pontos.

§ 3º. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate, para fins de classificação nas vagas, será feito considerando-se, respectivamente:

I – maior escore obtido na prova da **questão discursiva de Língua Portuguesa**;

II – maior escore obtido em **Língua Portuguesa**;

III – maior escore obtido em **Matemática**;

IV – persistindo o empate, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 59. A ocupação das vagas da Chamada Geral disponibilizadas para o Processo Seletivo IFPR 2019, em cada turma e turno, ocorrerá de acordo com a classificação dos candidatos inscritos.

§ 1º. Os candidatos cotistas serão convocados conforme homologação final de inscrição na cota.

§ 2º. As vagas que não forem preenchidas em alguma das cotas serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo as seguintes ordens de prioridade:

Vaga	Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012							
C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	AC
C2	C1	C3	C4	C5	C6	C7	C8	AC
C3	C4	C1	C2	C5	C6	C7	C8	AC
C4	C3	C1	C2	C5	C6	C7	C8	AC
C5	C6	C7	C8	C1	C2	C3	C4	AC
C6	C5	C7	C8	C1	C2	C3	C4	AC
C7	C8	C5	C6	C1	C2	C3	C4	AC
C8	C7	C5	C6	C1	C2	C3	C4	AC
Vaga	Prioridades de Cotistas para preenchimento das vagas não preenchidas Cotas de Inclusão IFPR							
C9								AC
C10								AC
C11								AC

DA MATRÍCULA

Art. 62. A Matrícula da Chamada Geral, para todos os *campi* e cursos ofertados, será realizado na Secretaria Acadêmica do *campus* que oferta o curso no qual o candidato foi aprovado, no período de **26 a 30 de novembro de 2018**, nos locais indicados no **artigo 13** deste Edital, em horários a serem divulgados na página virtual do IFPR (www.ifpr.edu.br) e da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>).

Art. 63. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus responsáveis legais, sendo que estes não precisam de procuração para efetivar a Matrícula dos menores sob sua responsabilidade, classificados no Processo Seletivo IFPR 2019.

Art. 64. A não efetivação da Matrícula, em conformidade com as normas deste Edital, no

período estipulado, acarretará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo IFPR 2019.

Art. 65. A Matrícula será realizada mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos listados nos **artigos 67 e 68** deste Edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão, quando for o caso.

Art. 66. A Matrícula é válida para o ano letivo de 2019.

Art. 67. Para a Matrícula, o candidato classificado deverá entregar, no *campus* do curso para o qual foi selecionado, os seguintes documentos:

I - requerimento de Matrícula 2019 devidamente preenchido. O requerimento encontra-se no **Anexo IV**;

II – uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade), ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem;

III – uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

IV – uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;

V - uma via impressa da *Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuam título eleitoral)*, que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também pela Internet: www.tse.jus.br

VI – uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

VII – para os candidatos que foram aprovados nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, que exigem como requisito o Ensino Médio: uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* da **Declaração de matrícula no 3º ano do Ensino Médio datada de dezembro/2018**, sendo esta, **obrigatoriamente Substituída** pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Médio), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* até a data de **23/01/2019**. A não comprovação da conclusão do curso até a data de **23/01/2019** implicará no cancelamento da matrícula;

VIII – para os candidatos que foram aprovados nos **Cursos Técnicos Integrados**, que exigem como requisito o Ensino Fundamental: uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* da **Declaração de matrícula no 9º ano do Ensino Fundamental datada de dezembro/2018**, sendo esta, **obrigatoriamente Substituída** pela Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus* até a data de **23/01/2019**. A não comprovação da conclusão do curso até a data de **23/01/2019** implicará no cancelamento da matrícula;

IX – 1 (um) comprovante de residência (preferencialmente fatura de energia elétrica ou, na falta desta, água ou telefone);

X – 1 (uma) foto 3x4 colorida recente;

XI - No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir: a) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto

quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai;
b) Documento de conclusão do ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai.

Art. 68. Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no **artigo 67**, deverão ser apresentados no ato da Matrícula:

I – Candidatos de **inclusão social**:

a) Comprovação de que tenha cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental (Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)** para candidatos que concorrem as vagas dos cursos integrados ao ensino médio e subseqüentes.

b) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada (ou cópia simples mediante apresentação dos originais) dos comprovantes de renda aceitos, listados no **Anexo V**, acompanhados da Declaração de Renda Bruta Familiar (**Anexo VI**), contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de pessoas maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam renda, deve ser apresentada a declaração do **Anexo VII**;

c) declaração de que não possui escolaridade de nível superior (**Anexo X**);

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental em escola particular (**Cotas C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8**), mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

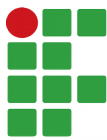
Art. 69. Para os **Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia**, a idade mínima é de 18 (dezoito) anos completos, de acordo com os Pareceres CNE/CEB nº 09/2001 e nº 15/2001 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de perder a vaga.

§ 1º. Para candidatos que concorrem as vagas de **Enfermagem e Radiologia no Campus Curitiba**, o estágio tem início **no segundo semestre** do curso. Portanto, deverão, obrigatoriamente, até a data de **31 de julho de 2019** ter 18 (dezoito) anos completos. Para os candidatos do curso de **Radiologia**, **deverão ainda**, e apresentar atestado médico que comprove sanidade física e mental, sob sua total responsabilidade, o qual incluirá, obrigatoriamente, o exame hematológico e apresentação dos resultados, conforme Lei nº 7.394, de 29/10/1985, e Decreto nº 92.790, de 17/06/1986, que regulamentam o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.

§ 2º. Para candidatos que concorrem as vagas de **Enfermagem no Campus Londrina**, o estágio tem início **no primeiro semestre** do curso. Portanto, deverão, obrigatoriamente, **no ato da matrícula** ter 18 (dezoito) anos completos.

Art. 70. O candidato que, no ato da Matrícula, mediante justificativa comprovada, não apresentar determinado documento, **exceto** o comprovante de escolaridade exigido para ingresso no curso, preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido ele um prazo de **15 (quinze) dias** para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo à entrega do documento faltante, o candidato não terá sua Matrícula efetivada.

Art. 71. O aluno ingressante que, após a Matrícula, não realizar confirmação de sua matrícula, por meio de registro de frequência, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.



Art. 72. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o *campus* poderão cancelar a oferta de turmas cujo número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turmas previstos neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 73. As Chamadas Complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas na página virtual da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>).

Art. 74. A **1ª Chamada Complementar** será publicada no dia **06 de dezembro de 2018** e a Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **10 a 11 de dezembro de 2018**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela primeira Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portanto toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 67 e 68** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 75. A **2ª Chamada Complementar** será publicada no dia **17 de dezembro de 2018** e a Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **19 e 20 de dezembro de 2018**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela segunda Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portanto toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 67 e 68** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 76. A **3ª Chamada Complementar** será publicada no dia **14 de janeiro de 2019**. A Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **15 e 16 de janeiro de 2019**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela terceira Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

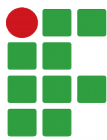
§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portanto toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 67 e 68** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 77. A **4ª Chamada Complementar** será publicada no dia **18 de janeiro de 2019**. A Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **21 de janeiro de 2019**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela quarta Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.



§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 67 e 68** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 78. A **5ª Chamada Complementar** será publicada no dia **22 de janeiro de 2019**. A Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **23 de janeiro de 2019**.

§ 1º. Os candidatos convocados pela quinta Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 2º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 67 e 68** deste edital.

§ 3º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 4º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 79. A partir da 5ª Chamada complementar, serão efetuadas tantas chamadas necessárias até completar o número de vagas em aberto, respeitando a **data limite de 09 de março de 2019**.

Art. 80. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus*, poderá haver antecipação da sessão pública por meio de sorteio conforme os critérios abaixo, deste Edital, respeitando a **data limite de 09 de março de 2019**, para os cursos que iniciam no 1º semestre.

§ 1º Os procedimentos para a realização da sessão pública serão publicados em Comunicado na página virtual da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>), conforme **Anexo XIII**.

§ 2º Os interessados deverão comparecer ao *campus* portando a documentação necessária para o registro, conforme **artigo 67** deste edital.

§ 3º Na sessão pública, qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2019, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para ingresso em cursos técnicos de nível Médio.

Art. 81. É de inteira responsabilidade do candidato verificar as chamadas complementares. No caso de haver desistência(s), poderá, conseqüentemente, ocorrer nova convocação para curso(s) que já possuía(m) todas as vagas ocupadas **até a data limite de 09/03/2019**.

Art. 82. Para os cursos com início no 2º semestre de 2019, poderá haver **Chamada Complementar**.

§ 1º. A **Chamada Complementar** será publicada dia **08 de agosto de 2019**. A Matrícula dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **13 de agosto de 2019**.

§ 2º. Os candidatos convocados pela Chamada Complementar serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas. **Em primeiro lugar, será considerada a 1ª opção de curso do candidato.** A convocação em 2ª opção dependerá da existência de vaga.

§ 3º. O candidato deverá comparecer ao *campus* portando toda a documentação necessária para a Matrícula, conforme **artigos 67 e 68** deste edital.

§ 4º. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada, esta passará automaticamente a ser ofertada para a Ampla Concorrência.

§ 5º. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local estabelecidos para a Matrícula será excluído do processo seletivo.

Art. 83. Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera, por *campus*, poderá haver antecipação da sessão pública por meio de sorteio conforme os critérios do **artigo 80** deste Edital, respeitando a **data limite de 17 de agosto de 2019**, para os cursos que iniciam no 2º semestre.



CRONOGRAMA

Datas	Procedimentos
16/07/2018 a 27/08/2018	Inscrições para o Processo Seletivo IFPR 2019
16/07/2018 a 10/08/2018	Pedidos de isenção da taxa de inscrição
21/08/2018	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
28/08/2018	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
03/09/2018	Lista Provisória de Inscritos
03/09/2018	Edital de Convocação Bancas de Verificação Racial
10/09/2018 a 21/09/2018	Período de Realização Bancas de Verificação Racial e Análise dos Atestados ou Laudos Médicos
24/09/2018	Resultado Provisório das Bancas de Verificação e dos Atestados ou Laudos Médicos
25/09/2018 e 26/09/2018	Período de Recursos do Resultado das Bancas de Verificação
28/09/2018	Homologação dos candidatos inscritos
08/10/2018	Divulgação do local de prova (ensalamento)
14/10/2018	Realização das provas
15/10/2018	Divulgação do gabarito provisório
16 e 17/10/2018	Pedidos de recurso
18 a 24/10/2018	Análise dos recursos
26/10/2018	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso
26/10/2018	Divulgação da prova e gabarito definitivo
12/11/2018	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo
21/11/2018	Consulta do score e classificação
26 a 30/11/2018	Realização Bancas de Verificação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula (ver seção "DA MATRÍCULA" deste Edital)
06/12/2018	Publicação do Edital da 1ª Chamada Complementar
10 e 11/12/2018	Realização Bancas de Verificação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 1ª Chamada Complementar(ver seção "DA MATRÍCULA" deste Edital)
17/12/2018	Publicação do Edital da 2ª Chamada Complementar
19 e 20/12/2018	Realização Bancas de Verificação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 2ª Chamada Complementar(ver seção "DA MATRÍCULA" deste Edital)
14/01/2019	Publicação do Edital da 3ª Chamada Complementar
15 e 16/01/2019	Realização Bancas de Verificação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 3ª Chamada Complementar(ver seção "DA MATRÍCULA" deste Edital)

18/01/2019	Publicação do Edital da 4ª Chamada Complementar
21/01/2019	Realização Bancas de Verificação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 4ª Chamada Complementar(ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)
22/01/2019	Publicação do Edital da 5ª Chamada Complementar
23/01/2019	Realização Bancas de Verificação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da 5ª Chamada Complementar(ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital)
06/02/2019	Início das aulas dos cursos do 1º semestre de 2019
	Início das aulas dos cursos do 2º semestre de 2019
08/08/2019	Publicação do Edital Chamada Complementar – 2º Semestre
13/08/2019	Realização Bancas de Verificação Escola Pública e Renda (Art. 24) e Realização da Matrícula da Chamada Complementar(ver seção “DA MATRÍCULA ” deste Edital) 2º semestre de 2019

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>).

Parágrafo único. No caso de alterações ou cancelamento de provas, os candidatos serão submetidos a novas provas, sem a necessidade de novo pagamento de taxa.

Art. 85. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei e poderão ocasionar a perda da vaga.

Art. 86. Os documentos relativos ao Processo Seletivo IFPR 2019 fornecidos pelos candidatos serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado (Chamada Geral), sendo descartados em seguida.

Art. 87. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2019 ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 88. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova.

Art. 89. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste Edital.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados em curso cancelado pelo IFPR poderão solicitar matrícula em outro curso, **desde que haja vaga existente** e que esteja esgotada a lista de espera do curso, conforme editais complementares.

Art. 90. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio da página virtual da FUNTEF (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>).

Art. 91. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2019 que o candidato venha a solicitar por telefone ou fax não se reveste de caráter oficial.

Art. 92. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 93. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2019 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 94. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo da FUNTEF e pela Comissão de Processo Seletivo do IFPR.

Curitiba, 12 de julho de 2018.

MARCELO ESTEVAM
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação
e Inovação no exercício da Reitoria
(O original encontra-se assinado)

ANEXO I
CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroecologia	Médio	Subsequente	1	Noite	40	4 semestres
Técnico em Agropecuária	Médio	Integrado	1	Manhã / Tarde	40	3 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Manhã	30	4 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	4 semestres
Técnico em Eletrotécnica*	Médio	Subsequente	1	Noite	40	4 semestres
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

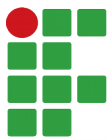
*Cursos com ingresso dos alunos no segundo semestre letivo

CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos

CAMPUS CAMPO LARGO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noite	40	4 semestres
Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Cerâmica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	4 semestres
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Manhã	40	2 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos

CAMPUS CAPANEMA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos

CAMPUS CASCAVEL						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Análises Químicas	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos



CAMPUS COLOMBO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Subsequente	1	Noite	40	1,5 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos

CAMPUS CORONEL VIVIDA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos

CAMPUS CURITIBA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Contabilidade	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Edificações	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Eletrônica	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Enfermagem**	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	2 anos
Técnico em Eventos	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Massoterapia*	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	2 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Petróleo e Gás	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Processos Fotográficos	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Processos Fotográficos*	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	1,5 anos
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo	Médio	Subsequente	1	Tarde	36	1,5 anos

Técnico em Produção de Áudio e Vídeo*	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Médio	Integrado	1	Integral	30	3 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Tarde	25	2 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noite	25	2 anos
Técnico em Radiologia**	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	2 anos
Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Telecomunicações	Médio	Subsequente	1	Noite	36	2 anos
Técnico em Transações Imobiliárias*	Médio	Subsequente	1	Noite	36	1,5 anos

*Cursos com ingresso dos alunos no segundo semestre letivo

** Para os cursos de Enfermagem e Radiologia, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos até o dia **31 de julho de 2019, conforme artigo 69, Parágrafo 1º.**

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Aquicultura	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Cozinha	Médio	Subsequente	1	Manhã	36	03 semestres
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos
Técnico em Produção de Moda	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS IRATI						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Tarde	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	3 anos

CAMPUS IVAIPORÃ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	1	Manhã	35	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Integrado	1	Manhã	35	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	35	4 anos



CAMPUS JACAREZINHO						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Arte Dramática	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	1	Integral	20	4 anos
Técnico em Eletrotécnica	Médio	Integrado	1	Integral	20	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Integral	20	4 anos

CAMPUS JAGUARIAÍVA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

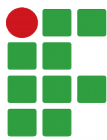
CAMPUS LONDRINA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Enfermagem**	Médio	Subsequente	1	Manhã	30	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Tarde	40	4 anos
Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	1	Manhã	40	2 anos
Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	1	Noite	30	2 anos

** Para o curso de Enfermagem, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos **no ato da Matrícula, conforme artigo 69, Parágrafo 2º.**

CAMPUS PALMAS						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Serviços Jurídicos	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos

CAMPUS PARANAGUÁ						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Meio ambiente	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS PARANAVÁI						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Agroindústria	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	1	Noite	40	2 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos
Técnico em Mecatrônica	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos



CAMPUS PINHAIS						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Administração	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS PITANGA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	1	Manhã	40	4 anos

CAMPUS QUEDAS DO IGUAÇU						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Manhã	40	3 anos

CAMPUS TELÊMACO BORBA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Informática para Internet	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS UMUARAMA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico em Edificações	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos
Técnico em Química	Médio	Integrado	1	Integral	40	4 anos

CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA						
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turmas	Turno	Vagas	Duração
Técnico Meio Ambiente	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos
Técnico em Informática	Médio	Integrado	1	Integral	40	3 anos

TOTAL DE VAGAS	3.685
-----------------------	--------------

ANEXO II
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO												
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA												
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC
	COTAS DE INCLUSÃO											(20%) Ampla Concorrência (AC) (aproximadamente 20%, considerando arredondamento das vagas de cotas, definido na Portaria Normativa MEC nº 18/2012)
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)			
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP) (10%)	Indígenas (I) (5%)	Pessoas com deficiência (PcD) (5%)	
	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos				
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	
25	1	2	2	3	1	2	1	3	3	2	2	3
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	2	2	5
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	2	2	6
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	2	2	6
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16

Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas para concorrência geral.

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C3: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C4: Vagas reservadas para candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C6: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

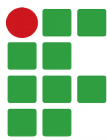
C7: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C8: Vagas reservadas para candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente em escola pública o **Ensino Fundamental**;

C9: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C10: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C11: Vagas reservadas para candidatos com deficiência.



ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL IFPR Nº 007/2018

Nome: _____
Data de Nascimento: _____ Natural: _____
RG: _____ CPF: _____ Sexo: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefones: _____
Nome da mãe: _____
E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, solicito a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo IFPR 2019, afirmo que as informações prestadas acima e a documentação anexa a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica no indeferimento do pedido de isenção.

Entrego anexo a este pedido:

- () Cópia do Boleto gerado no ato da inscrição.
() Cópia e original do Documento de Identificação com foto

***Para isenção pelo Cadastro Único, deverá apresentar também:**

- () Folha Resumo do Cadastro Único, Atualizada dos últimos 24 meses, obtido no CRAS – Centro de Referência da assistência Social do local onde reside;

****Para isenção pela Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, deverá apresentar também:**

- () Cópia autenticada do Histórico Escolar, ou cópia simples com apresentação do original; ou
() Comprovante de bolsa integral em escola da rede privada; e
() Documentos mínimos para comprovação de renda, conforme Anexo V do **EDITAL IFPR Nº 007/2018**.

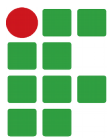
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

Obs.: O pedido de isenção deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica do *campus* do IFPR para o qual o candidato se inscreveu, no período de **16 de julho a 10 de agosto de 2018**, ou enviado via Sedex, desde que postados até a data limite de **10/08/2018**, impreterivelmente, acompanhados dos documentos constantes neste **Anexo III** do Processo Seletivo IFPR 2019.

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado. O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.



Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo EDITAL IFPR Nº 007/2018.

Pedido de isenção relativo à inscrição número: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

-----entregar ao candidato-----

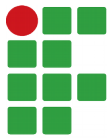
COMPROVANTE DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(se entregue no *campus*)

Declaro que o candidato _____ entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo regido pelo EDITAL IFPR Nº 007/2018.

Campus: _____

Pedido de isenção relativo à inscrição número: _____

Recebido por: _____ *Data:* ____/____/____



ANEXO IV
EDITAL IFPR Nº 007/2018

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - 2019

CURSO: _____

() Integrado () Subsequente () Licenciatura () Bacharelado () Curso Superior de Tecnologia

CAMPUS: _____

PERÍODO DE INGRESSO: 2019 SEMESTRE: _____ TURNO: _____

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA/COTA: _____ (Ver Código Quadro Abaixo)

<p>Ampla Concorrência (AC) C1 – Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD); C2 – Pretos, pardos ou indígenas (PPI); C3 - Pessoas com deficiência (PcD); C4 - Demais candidatos; C5 - Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD) C6 – Pretos, pardos ou indígenas (PPI);</p>	<p>C7 – Pessoas com deficiência (PcD); C8 - Demais candidatos; C9 - Pretos ou pardos (PP); C10 - Indígenas (I); C11 - Pessoas com deficiência (PcD);</p>
---	--

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME: _____

RG _____ ORG./UF: _____ CPF _____

TELEFONE 1: _____ TELEFONE 2: _____

TELEFONE RECADO: _____ EMAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que no caso de inveracidade comprovada estarei sujeito às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura da(o) estudante
responsável legal

Assinatura da(o)

MATRÍCULA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: () DEFERIDO () DEFERIDO COM PENDÊNCIAS
() INDEFERIDO

Analisado por: _____ Data: ____/____/____
Assinatura e Carimbo



COMPROVANTE DE MATRÍCULA - 2019 (Para Uso da Secretaria Acadêmica/IFPR)

Curso: _____

Turno: () M () T () N Início das Aulas Data: ____/____/____ () 1º Sem. - () 2º Sem.

Documentos Pendentes: () SIM () NÃO
Se Sim, Matrícula Condicionada, Regularização até 23/01/2019

- () Cópia da Cédula de Identidade, ou RNE ou protocolo de solicitação do RNE, para estrangeiros;
- () Cópia de documento contendo o número do CPF;
- () Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- () Via impressa da Certidão de Quitação Eleitoral;
- () Certidão de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas);
- () Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- () Foto colorida 3x4;

Assinatura e Carimbo

ANEXO V
EDITAL IFPR Nº 007/2018

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL:

- Para solicitação de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013 (desde que não possuam inscrição no CadÚnico) e;
- Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos (C1; C2; C3; C4).

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

- a) Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VI);
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- c) Fotocópia do CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
- d) Certidão de casamento – caso seja casado/a;
- e) Certidão/declaração de União Estável – caso esteja em União Estável, ou declarar tal situação de próprio punho;
- f) Certidão de Óbito (do cônjuge) – caso viúvo;
- g) Comprovante de residência;
- h) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes maiores de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho; Caso não possua esse documento, declarar de próprio punho a situação;
- i) Fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante.
- j) Para todos os maiores de 18 anos, não declarantes de Imposto de Renda, apresentarem comprovante, disponível no link abaixo para consulta:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA:

- a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego, e/ou;
- a) Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal, (anexo VII deste Edital).

2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas e servidores públicos):

- a) Fotocópia dos contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**).

3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIO DO BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA) e DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- a) Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**);

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses **de abril, maio, junho de 2018**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; **ou**
- b) Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio, junho de 2018**), compatíveis com a renda declarada, **e**;
- c) Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal.

5. EMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

- a) Fotocópia dos Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (**abril, maio, junho de 2018**), **E**;
- b) Fotocópia da Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, **ou**
- c) Fotocópia da Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, **ou**;
- d) Fotocópia da Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempresários Individuais.

6. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL:

(é a atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho ex.: diaristas, manicures, pedreiro, vendedor informal, entre outros).

- a) Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal.

7. ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de estágio/aprendiz, **ou**;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.

8. BOLSISTAS, maiores de 18 anos:

- a) Fotocópia do contrato de Bolsa, **ou**;
- b) Fotocópia do Termo de Compromisso Bolsa.

9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Fotocópia do (s) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**), **ou**;
- b) Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhado dos recibos dos três últimos meses anteriores a inscrição (**abril, maio e junho de 2018**).

10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) Decisão judicial discriminando o nome do/os beneficiários e o valor a ser pago, **ou**;
- b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (**abril, maio e junho de 2018**) constando o valor recebido, **ou**;
- c) Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão relatando o beneficiário e o valor mensal pago.



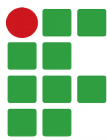
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
EDITAL IFPR Nº 007/2018

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____, declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ / ____ / ____
(local, data)

(Assinatura do declarante)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL
EDITAL IFPR Nº 007/2018
(Obrigatória a partir de 18 anos)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO VIII
EDITAL IFPR Nº 007/2018
CONTEÚDOS PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
(Conteúdo programático com base no Ensino Fundamental)

Questão discursiva de Língua Portuguesa - Constará da elaboração de uma resposta argumentativa sobre um tema da atualidade, conforme orientações da prova. Serão consideradas as competências elencadas no Anexo IX deste Edital, primando pela adequação ao gênero, fidelidade ao tema, clareza, coesão e coerência. Entende-se por resposta argumentativa o gênero discursivo da esfera escolar em que o estudante, respaldando-se em argumentos consistentes, posiciona-se criticamente em relação a uma pergunta acerca de um tema polêmico e atual.

LÍNGUA PORTUGUESA - Leitura, compreensão e análise de textos. Gêneros textuais em sua produção e circulação. Identificação, distinção e comparação de informações expressas no texto. Coesão e coerência textuais. Recursos verbais e não-verbais e suas funções no texto. Estrutura da Língua Portuguesa. Poema e poesia. Narrativas literárias.

MATEMÁTICA - A prova de Matemática, esta orientada na interpretação, compreensão e utilização do raciocínio lógico, na resolução de situações problemas que envolvam:

- a) identificação e cálculo de medidas de grandezas determinadas por razões (densidade demográfica, escala, velocidade);
- b) Identificação de grandezas diretamente proporcional e inversamente proporcional, bem como cálculo de regra de três simples e composta;
- c) a identificação e o reconhecimento de conjuntos numéricos (números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais);
- d) diferentes operações com conjuntos numéricos (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação);
- e) resolução de expressões algébricas, por meio de fatorações e simplificações;
- f) interpretação, identificação e operações com monômios e polinômios, bem como operações e simplificações através de produtos notáveis;
- g) interpretação e cálculo de figuras planas (como comprimento, área, volume, capacidade, massa);
- h) leitura, interpretação e análise através de processos investigativos no tratamento de informações, através de tabelas e gráficos, bem como procedimento de cálculo de média simples e probabilidade de ocorrência de um evento.

CIÊNCIAS NATURAIS - 1) Astronomia: Modelos cosmológicos. Sistema solar. Movimentos celestes e terrestres. Astros. **2) Matéria:** Constituição e propriedades da matéria. **3) Sistemas biológicos:** Níveis de organização dos seres vivos. Célula. Morfologia e fisiologia dos seres vivos. **4) Energia:** Formas de energia. Conservação, conversão e transmissão de energia. **5) Biodiversidade:** Organização e classificação dos seres vivos. Ecossistemas. Interações ecológicas. Origem da vida e evolução dos seres vivos.

HISTÓRIA - O Homem e a história. A formação da consciência histórica: tempo e espaço. Relações de poder e domínio de territórios no contexto mundial: colonialismo (s), imperialismos, e as reconfigurações de domínio no contexto da globalização. Relações de Trabalho: As lutas e resistências da classe trabalhadora no sistema capitalista: Revolução industrial e resistência operária; movimento operário no contexto mundial, brasileiro. Propriedade da Terra e resistência no Brasil: Movimentos quilombolas, Canudos, Contestado, Ligas Camponesas, organização do MST. Regimes totalitários e autoritarismos ao longo do século XX: Nazi-Fascismo, “Estado Novo”, ditaduras na América Latina. Processo de urbanização e industrialização da sociedade brasileira. Movimentos de sociais de resistência da década de 1960. Relações culturais e a contracultura. Movimentos estudantis, a luta pelos direitos civis. Globalização versus Mundialização, sociedade de consumo, desigualdades e movimentos sociais no final do século XX.

GEOGRAFIA - Formação e transformação das paisagens naturais. Exploração e utilização dos recursos naturais. Dinâmica da natureza e sua alteração pelo emprego de tecnologias de exploração e produção. Mudança climática e sua relação com o uso dos recursos naturais. As diversas regionalizações do espaço geográfico. A formação, o crescimento das cidades e a dinâmica dos espaços urbanos. A relação campo e cidade no contexto da industrialização e da urbanização. Globalização: a reorganização da economia mundializada e as políticas neoliberais. Diversidade territorial como produto da desigualdade econômica e social.

ANEXO IX
EDITAL IFPR Nº 007/2018

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA ARGUMENTATIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência para **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa**, a proposta da **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa** do Processo Seletivo IFPR 2019 para os Cursos Técnicos de Nível Médio é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão escrita sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto correspondente ao tema, contexto e gênero textual solicitados na prova, a saber: carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação ou resposta argumentativa.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa** do Processo Seletivo IFPR 2019 E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal de língua portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal de língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal de língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Tangencia o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo meramente à cópia de trechos dos enunciados/textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação insuficiente(s) e/ou apresenta domínio mediano do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do do tipo e/ou gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas pouco organizados (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

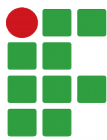
Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.



ANEXO X
EDITAL IFPR Nº 007/2018

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de nível superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal



ANEXO XI

EDITAL IFPR Nº 007/2018

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do RG nº _____,
declaro para os devidos fins atender ao **EDITAL IFPR Nº 007/2018** no que se refere à **reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

ANEXO XII

EDITAL IFPR Nº 007/2018

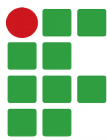
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao **EDITAL IFPR Nº 007/2018** no que se refere à **reserva de vagas para candidatos indígenas**. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.*

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal



ANEXO XIII
EDITAL IFPR Nº 007/2018
COMUNICADO - MODELO
Processo Seletivo IFPR 2019
SORTEIO PÚBLICO - CAMPUS _____

1. Ficam convocados os interessados a participarem de sessão, na qual ocorrerá sorteio público, **no dia ___ de _____ de 2019**, no seguinte endereço e horário:

CAMPUS _____ – Sala _____, situado _____. Telefone: _____, às _____ **do dia _____.**

2. Os interessados em ocupar vaga remanescente deverão comparecer à sessão citada no item 1 deste Comunicado. Conforme o **EDITAL IFPR Nº 007/2018**, não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFPR 2019. Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do Processo Seletivo IFPR 2019, poderá concorrer a uma vaga por meio do Sorteio Público, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

2.1. Os interessados menores de 18 (dezoito) anos deverão estar acompanhados de seus pais, sem a necessidade de procuração, ou de seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar a Matrícula dos menores sob sua responsabilidade. Os pais ou responsáveis deverão portar RG.

3. Não será permitida a entrada de interessados ou de seus representantes após o início da sessão citada no item 1 deste Comunicado. Solicita-se o comparecimento no local com, **no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência.**

4. Na chegada ao *campus*, cada candidato, portando seu RG, preencherá uma ficha de inscrição numerada. Essa ficha será conferida por um servidor do IFPR e inserida em uma urna pelo próprio candidato. No momento do sorteio, serão retiradas da urna tantas fichas quantas foram as vagas remanescentes informadas na tabela a seguir. Essas fichas serão carimbadas e rubricadas pelo servidor responsável.

5. Os candidatos devem portar a documentação necessária à Matrícula no curso – conforme artigo 67 do **EDITAL IFPR Nº 007/2018**, disponível na página virtual da **FUNTEF** (<http://concursos.funtefpr.org.br/ifpr2019>), uma vez que a Matrícula dos candidatos ocorrerá após o término do sorteio.

6. Os cursos com vagas remanescentes, bem como o número de vagas, encontram-se a seguir:

CAMPUS				
Curso	Nível de Ensino	Forma de Oferta	Turno	Vagas

_____, ____ de _____ de 2019.

ANEXO XIV
EDITAL IFPR Nº 007/2018

MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA A QUESTÃO DISCURSIVA ARGUMENTATIVA DE LÍNGUA PORTUGUESA MODALIDADE BILÍNGUE (LIBRAS L1 – PORTUGUÊS L2) – CORREÇÃO FLEXIBILIZADA

Baseada nas quatro competências da Matriz de Referência para **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa**, a proposta da **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa** do Processo Seletivo IFPR 2019 para os Cursos Técnicos de Nível Médio é elaborada de forma a possibilitar que os candidatos, a partir de uma situação/problema e de subsídios oferecidos, realizem uma reflexão na modalidade bilíngue sobre um tema de ordem política, social ou cultural, produzindo um texto correspondente ao tema, contexto e gênero textual solicitados na prova, a saber: carta do leitor, carta de solicitação, carta de reclamação ou resposta argumentativa.

COMPETÊNCIAS EXPRESSAS NA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA **Questão Discursiva Argumentativa de Língua Portuguesa** do Processo Seletivo IFPR 2019 E NÍVEIS DE CONHECIMENTOS ASSOCIADOS

Correção Flexibilizada é feita por meio da avaliação no qual o corretor especializado terá acesso ao texto na modalidade bilíngue. A norma padrão da Língua Portuguesa será um dos elementos de avaliação conforme legislação. A nota será única considerando os Argumentos na modalidade bilíngue. Critérios a considerar:

I - Demonstrar domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa.

Nível 0: Demonstra desconhecimento da modalidade escrita formal de língua portuguesa.

Nível 1: Demonstra domínio precário da modalidade escrita formal de língua portuguesa, de forma sistemática, com diversificados e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 2: Demonstra domínio insuficiente da modalidade escrita formal de língua portuguesa, com muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.

Nível 3: Demonstra domínio mediano da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro, com alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 4: Demonstra bom domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.

Nível 5: Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal de língua portuguesa e de escolha de registro. Desvios gramaticais ou de convenções da escrita serão aceitos somente como excepcionalidade e quando não caracterizem reincidência.

II - Compreender a proposta da questão discursiva e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto em prosa em questão.

Nível 0: Fuga ao tema/não atendimento ao gênero textual em questão.

Nível 1: Tangencia o tema e/ou demonstra domínio precário gênero textual em questão, com traços constantes de outros gêneros textuais

Nível 2: Desenvolve o tema recorrendo meramente à cópia de trechos dos enunciados/textos motivadores (mesmo quando a questão envolve autoria) e/ou apresenta domínio insuficiente do gênero textual em questão, não atendendo aos seus elementos temáticos, estilísticos e composicionais.

Nível 3: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação insuficiente(s) e/ou apresenta domínio mediano do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 4: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s) e apresenta bom domínio do tipo e/ou gênero textual solicitado.

Nível 5: Desenvolve o tema por meio de dados/argumentação consistente(s), a partir de um repertório sociocultural produtivo e apresenta excelente domínio do do tipo e/ou gênero textual solicitado.

III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos na construção da resposta.

Nível 0: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões não relacionados ao tema, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 1: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões pouco relacionados ao tema ou incoerentes, sem tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 2: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas desorganizados ou contraditórios (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 3: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, mas pouco organizados (e limitados aos argumentos dos enunciados/textos motivadores, mesmo quando a questão envolve autoria), com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 4: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema, de forma organizada, com indícios de autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

Nível 5: Apresenta informações, fatos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto, de forma consistente e organizada, configurando autoria, com tomada de posição quanto à situação apresentada;

IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Nível 0: Não articula as informações.

Nível 1: Articula as partes do texto de forma precária.

Nível 2: Articula as partes do texto de forma insuficiente, com muitas inadequações e apresenta repertório limitado de recursos coesivos.

Nível 3: Articula as partes do texto de forma mediana, com inadequações, e apresenta repertório pouco diversificado de recursos coesivos.

Nível 4: Articula as partes do texto com poucas inadequações e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

Nível 5: Articula bem as partes do texto e apresenta repertório diversificado de recursos coesivos.

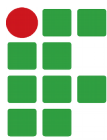


TABELA DE CORREÇÃO FLEXIBILIZADA PARA O ÍTEM (I) DA MATRIZ DE REFERÊNCIA ACIMA

SÍNTESE DAS DIFICULDADES NA ESCRITA PELOS ALUNOS SURDOS		
Aspectos da língua portuguesa e conhecimentos envolvidos.	Características da escrita dos surdos	Exemplos
Ortografia Emprego de letras adequadas em contextos fonéticos em que há mais de uma possibilidade de grafia, como g ou j, s ou z, am, an ou ã.	Boa incorporação das regras ortográficas, pela excelente capacidade para memorização visual das palavras. Por memorizar as palavras na globalidade, podem ocorrer trocas nas posições das letras.	froi (frio) Barisí (Brasil) frime (firme) perto (preto) esprimenta (experimenta)
Acentuação Identificar a sílaba tônica.	Dificuldade em proceder à acentuação por exigirem a consciência sonora das palavras.	Medico (médico) Onibus (ônibus)
Pontuação	Por estar diretamente vinculados à oralidade (entonação, ritmo, fluxo da fala, etc.), há dificuldade na incorporação das regras.	Eu estou fazendo natação faz tempo até agora eu fumo não nado muito bem por causa falta no (de) ar.
Artigos Conhecimento de gênero das palavras (masculino/feminino)	São omitidos ∅ ou utilizados inadequadamente	*A avião viajar o França Brasil. (O time do Brasil viajou de avião para França). *Eu vi o televisão. *O aglomeração da distribuição do fluxo financeiro que vem do sul(...) *Antigamente ∅ Brasil sempre fazia plantações só para portugueses e brasileiros e mais tarde eles começaram a vender para ∅ mundo inteiro.
Elementos de ligação (preposições, conjunções, pronomes relativos, entre outros)	O uso inadequado e a ausência de conectivos como as conjunções e preposições são um aspecto comum nas produções dos surdos, uma vez que são inexistentes em Libras	Eu gosta não ∅ (de) homossexual, só gosta tem ∅ (de) mulher (...) fala tenho eu camisinha vai transar. Depois ∅(do) esperma camisinha joga de (no) lixo. Eu precisa ∅ (de) camisinha mulher precisa ∅ (de) camisinha ∅(na) mochila. A Gabriela chorar ∅ (porque) fugir cachorro. Eu não fumo, nunca esprimenta porque faz mal ∅ (aos) pulmões ficar preto como carvão. Eu quase sempre jantar fora eu peço ∅ (para) o garçon preferir de mesa sem fumo.
		Eu gosta não Homossexual, só gosta tem mulher fala tenho eu camisinha vai transar depois esperma camisinha joga de lixo. Eu viu o televisão. Eu sempre sair minha namorada (...) também viajar junto. (...) eu quase sempre jantar fora eu peço o garçon preferir de mesa sem fumo. (...)no sul tem muita coisa pagar por isso eles esprestou (emprestou), agora não tem pagar para norte só juro (...) porque eles esprestou precisar para ajuda no povos.
Verbos de ligação	Omissão freqüente dos verbos SER, ESTAR, FICAR, por inexistirem em Libras. O resultado serão construções atípicas, geralmente interpretadas como enunciados telegráficos.	Eu casado pé no calor (Eu fiquei cansada de andar a pé neste calor.) Você bonito bom Alessandra. (Você é boa e bonita Alessandra). O papai doente AIDS. (O papai está doente de AIDS).
Organização sintática Conhecimento da ordem convencional do português S-V-O.	Os enunciados são geralmente curtos, com poucas orações subordinadas ou coordenadas. Pela interferência da Libras, podem ocorrer inversões como OSV e OVS.	O S V Curitiba boa passear # vi. (Eu vi que é bom passear em Curitiba.) O menino # vi televisão camiseta do Brasil (Eu vi um menino com a camiseta do Brasil na TV). 9- Ronaldinho torcer o Brasil. (Eu torci para o Ronaldinho, camisa 9 do Brasil). O V S O futebol joga Barisí (O Brasil joga futebol).



		<p><i>Rua XV de Novembro, andar # (Eu ando na Rua XV).</i></p> <p><i>bonito é Jardim Botânico.</i></p> <p>S V O <i>Eu ganhei sinhazinha na festa junina ano 1983.</i></p> <p><i>Eu viu muito nó.</i></p> <p><i>O André viu Jardim Botânico.</i></p>
<p>Negação Em português a negação se faz com a utilização do advérbio NÃO, junto ao verbo.</p>	<p>Em decorrência de que na Libras a negação pode ocorrer após o verbo, esta particularidade pode se ver refletida em alguns textos.</p>	<p><i>Eu quero não gosto sexo</i> Conhece não AIDS. (<i>Não conheço</i>).</p> <p><i>Nós amigos tem não AIDS.</i></p> <p><i>Flávio tem não AIDS.</i></p> <p><i>Ruim não Quatro Barras anos 1992.</i></p>